O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA: AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À MORADIA NO BRASIL

TECHNICAL SOCIAL WORK IN "MINHA CASA MINHA VIDA" PROGRAM: EVALUATING ITS IMPLEMENTATION IN THE REALIZATION OF THE RIGHT TO HOUSING IN BRAZIL

EL TRABAJO TÉCNICO SOCIAL EN EL PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA": EVALUACIÓN DE SU IMPLEMENTACIÓN EN LA EFECTIVIZACIÓN DEL DERECHO A LA VIVIENDA EN BRASIL

RESUMO

Este artigo realiza uma avaliação qualitativa da implementação do Trabalho Técnico Social (TTS) como instrumento de política pública no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com foco em sua contribuição para a efetivação do direito à moradia no Brasil. Parte-se do pressuposto de que a política habitacional não pode ser reduzida à provisão de unidades, devendo incorporar dimensões socioterritoriais, participação social e promoção da qualidade de vida. A pesquisa adota abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental dos marcos normativos que regulam o TTS, com destaque para a Lei nº 14.620/2023 e a Portaria MCID nº 75/2025. A análise avalia os instrumentos, diretrizes e estratégias metodológicas que orientam a implementação do TTS, identificando avanços institucionais e limitações estruturais, como a condução tecnocêntrica, a fragilidade metodológica e a desarticulação com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Conclui-se que, embora o TTS represente um componente relevante para a qualificação dos empreendimentos habitacionais, sua efetividade depende do fortalecimento de sua dimensão participativa, da adequação às especificidades territoriais e da consolidação de mecanismos de avaliação contínua no âmbito das políticas públicas habitacionais.

[1] Felipe Farina Borges Fortes Arquiteto e urbanista (SENAC, 2017),

[2] Mestre em Cidades Inteligentes e Sustentáveis (UNINOVE, 2026).

Palavras-chave: Políticas públicas; direito à moradia; habitação de interesse social; Trabalho Técnico Social; Programa Minha Casa Minha Vida.

ABSTRACT

This article presents a qualitative evaluation of the implementation of Technical Social Work (TSW) as a public policy instrument within the Minha Casa Minha Vida Program (MCMV), focusing on its contribution to the realization of the right to housing in Brazil. It is based on the premise that housing policy cannot be reduced to the provision of housing units, but must incorporate socio-territorial dimensions, social participation, and the promotion of quality of life. The research adopts a qualitative and exploratory approach, grounded in bibliographic review and documentary analysis of the normative frameworks governing TSW, with emphasis on Law No. 14,620/2023 and Ordinance MCID No. 75/2025. The analysis evaluates the instruments, guidelines, and methodological strategies that guide the implementation of TSW, identifying institutional advances and structural limitations, such as technocratic approaches, methodological fragilities, and disarticulation with the National System of Social Interest Housing. It concludes that, although TSW represents a relevant component for improving housing developments, its effectiveness depends on strengthening its participatory dimension, adapting to territorial specificities, and consolidating continuous evaluation mechanisms within housing public policies.

Keywords: Public policies; Right to housing; Social housing; Technical Social Work; Minha Casa Minha Vida Program.

RESUMEN

Este artículo realiza una evaluación cualitativa de la implementación del Trabajo Técnico Social (TTS) como instrumento de política pública en el marco del Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), con énfasis en su contribución a la efectivación del derecho a la vivienda en Brasil. Se parte del supuesto de que la política habitacional no puede reducirse a la provisión de unidades habitacionales, sino que debe incorporar dimensiones socioterritoriales, participación social y promoción de la calidad de vida. La investigación adopta un enfoque cualitativo y exploratorio, basado en la revisión bibliográfica y el análisis documental de los marcos normativos que regulan el TTS, con especial atención a la Ley n.º 14.620/2023 y la Ordenanza MCID n.º 75/2025. El análisis evalúa los instrumentos, directrices y estrategias

metodológicas que orientan la implementación del TTS, identificando avances institucionales y limitaciones estructurales, como la conducción tecnocrática, las fragilidades metodológicas y la desarticulación con el Sistema Nacional de Vivienda de Interés Social. Se concluye que, aunque el TTS constituye un componente relevante para la cualificación de los emprendimientos habitacionales, su efectividad depende del fortalecimiento de su dimensión participativa, de la adecuación a las especificidades territoriales y de la consolidación de mecanismos de evaluación continua en el ámbito de las políticas públicas habitacionales.

Palabras clave: Políticas públicas; Derecho a la vivienda; Vivienda de interés social; Trabajo Técnico Social; Programa Minha Casa Minha Vida.

1 INTRODUÇÃO

No contexto das políticas públicas habitacionais no Brasil, observa-se a repetição histórica de padrões tipológicos rígidos e inadequados à diversidade de formatos familiares e às necessidades dos moradores (CARVALHO, OLIVEIRA e WÜRDIG, 2014). Empreendimentos são frequentemente construídos em áreas distantes dos centros urbanos, o que gera deficiência de transporte público e de serviços básicos, como abastecimento de água e energia (BARLETTO, 2018). Nesse sentido, embora promovam o "morar", as políticas públicas falham em garantir a criação de espaços flexíveis e alinhados à realidade dos beneficiários, dificultando o processo de apropriação (CARVALHO, OLIVEIRA e WÜRDIG, 2014).

Evidencia-se que o direito constitucional à moradia, enquanto diretriz das políticas públicas sociais, não se limita ao enfrentamento do déficit habitacional por meio da construção de unidades, mas deve abranger também a garantia plena do direito à cidade, do exercício da cidadania e da qualidade de vida (SANTOS e LUZ, 2015). Diante dessas limitações, torna-se necessário incorporar a participação efetiva dos beneficiários como princípio orientador da formulação e implementação das políticas habitacionais, assegurando que suas demandas orientem, de forma transversal e multissetorial, as decisões relativas ao projeto e à implementação dos empreendimentos.

Nesse contexto, destaca-se o Trabalho Técnico Social (TTS) como instrumento institucional das políticas públicas de saneamento e habitação de interesse social no Brasil, presente desde o final da década de 1960. Inicialmente com caráter predominantemente administrativo, o TTS consolidou-se, ao longo do tempo, como um conjunto de ações intersetoriais voltadas à promoção da qualidade de vida, da inclusão social e da participação cidadã nas diferentes etapas dos empreendimentos (SANTOS e LUZ, 2015).

No entanto, mesmo com a evolução normativa do instrumento no âmbito das políticas públicas no Brasil, sua efetiva implementação, principalmente no Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), tem sido considerada, por diversas vezes, limitada e insuficiente para garantir os objetivos sociais previstos na política habitacional (EUCLYDES, MOREIRA, et al., 2022).

Nesse sentido, a presente pesquisa busca analisar a forma de institucionalização do Trabalho Técnico Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, compreendendo-o como instrumento de política pública voltado à efetivação do direito à moradia. Para isso, adota-se uma abordagem qualitativa e exploratória, centrada na revisão da literatura especializada e na análise documental dos marcos normativos que regulamentam o TTS. O objetivo é construir uma reflexão crítica sobre os avanços e limitações do instrumento no contexto das políticas públicas habitacionais brasileiras.

2 O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (TTS) NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS BRASILEIRAS PRÉ-MCMV

A partir da Constituição Federal de 1988, consolidou-se, no âmbito das políticas públicas sociais brasileiras, o reconhecimento da moradia como direito social e como fundamento para a formulação das políticas habitacionais. O amadurecimento da ideia de que o problema da habitação não se resume à entrega de unidades habitacionais levou à compreensão de que a política pública deve

articular um conjunto de ações capazes de promover o desenvolvimento político, social e econômico das famílias beneficiadas, envolvendo planejamento, articulação institucional, trabalho com a população e o território, além de supervisão, monitoramento e avaliação (SANTOS e LUZ, 2015).

Nesse contexto, o Trabalho Social (TS) nos programas habitacionais passou a ser incorporado como instrumento das políticas públicas, tendo como diretriz central o fortalecimento da cidadania, da participação social e da democracia, buscando promover intervenções mais efetivas. Trata-se de uma estratégia que vai além da execução da obra física, ao incorporar a participação ativa da população, reconhecer seus direitos e sua capacidade de organização e reivindicação, bem como afirmar a importância de uma assistência técnica qualificada na implementação das políticas habitacionais (SANTOS e LUZ, 2015).

Entre 1968 e 1999, o Trabalho Técnico Social (TTS) esteve presente nas políticas habitacionais federais com diferentes níveis de institucionalização, refletindo as mudanças no modelo de atuação do Estado brasileiro no campo da política urbana e habitacional. Sua origem remonta à criação do Banco Nacional da Habitação (BNH), período em que o trabalho social possuía caráter predominantemente administrativo. Apenas em 1999, o trabalho social passou a ser formalmente reconhecido como exigência para projetos habitacionais financiados com recursos da União, indicando um avanço na compreensão da dimensão social das políticas públicas de habitação (SANTOS e LUZ, 2015).

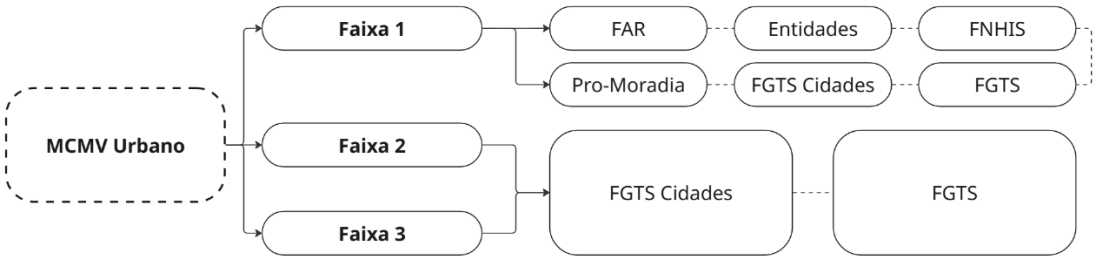
Em 2004, a política habitacional brasileira passou por uma reestruturação institucional com a formulação da Política Nacional de Habitação (PNH), no contexto da criação do Ministério das Cidades, em 2003 (MEDEIROS, BARBOSA e CRUZ, 2023). Esse processo marcou o fortalecimento do caráter sistêmico das políticas públicas urbanas, com a criação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e a definição de diretrizes mais estruturadas para a atuação do Estado no

setor. As normativas para o trabalho social nos programas de habitação de interesse social passaram a vigorar a partir de 2007, com a instalação efetiva do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e a ampliação dos investimentos no setor habitacional por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) (PIMENTEL, 2011)

3 O TTS NO MCMV

O Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) foi instituído em 2009 como uma política pública habitacional de larga escala voltada à população de baixa renda. Seu objetivo principal era incentivar a produção e aquisição de moradias urbanas e rurais, buscando enfrentar o déficit habitacional e, ao mesmo tempo, estimular a construção civil e a geração de empregos (CARVALHO, OLIVEIRA e WÜRDIG, 2014). O programa estruturou-se como uma política pública de grande abrangência ao reunir, sob um modelo "guarda-chuva", diferentes subprogramas, modalidades, linhas de financiamento e tipologias (EUCLYDES, MOREIRA, *et al.*, 2022), conforme Figura 1.

Figura 1 - Modalidades do PMCMV Urbano.



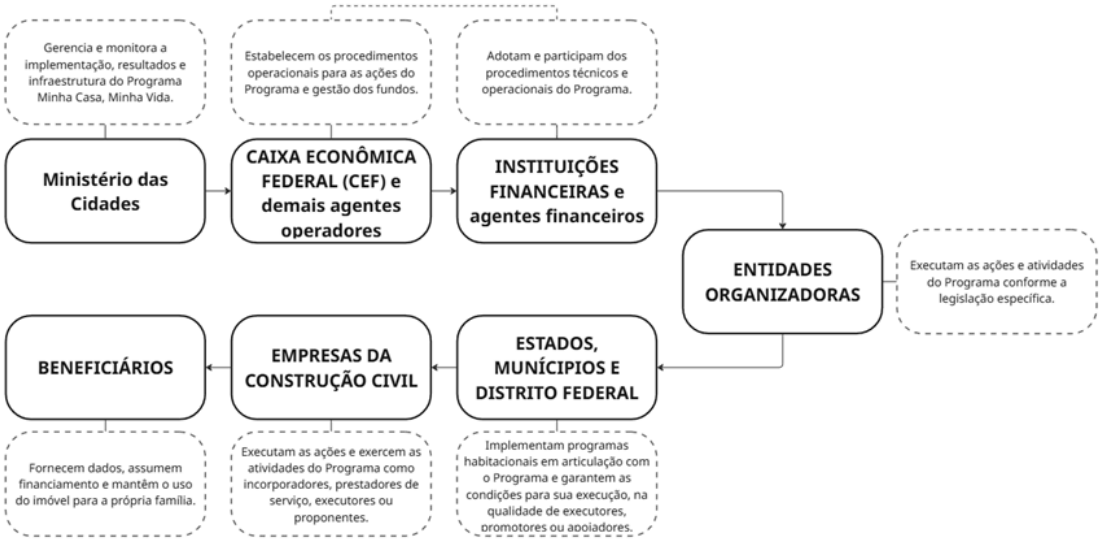
Fonte: autoria própria, baseado em Euclydes, Moreira, Martins, & Silveira (2022).

O MCMV envolve diversos atores institucionais, modalidades operacionais e regramentos normativos para atender diferentes faixas de renda. A gestão do programa é centralizada no Ministério das Cidades, responsável pela definição das diretrizes da política pública, enquanto a Caixa Econômica Federal (CEF) e outras instituições financeiras atuam como agentes operadores e executores, distribuindo

recursos provenientes de fundos de financiamento, como o FGTS e o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). A execução local dos projetos é viabilizada por uma rede de cooperação que inclui governos estaduais e municipais, empresas da construção civil e entidades organizadoras, como cooperativas e associações (MEDEIROS, BARBOSA e CRUZ, 2023). Essa multiplicidade de atores evidencia o caráter descentralizado e intergovernamental da política habitacional, conforme ilustrado na Figura 2.

Rev. Perspectivas em Políticas Públicas | ISSN: 2236 - 045X | V.19| N.38| jul./dez. 2026 – p.11-28

Figura 2 - Modalidades do PMCMV Urbano.



Fonte: autoria própria, baseado em Euclydes, Moreira, Martins, & Silveira (2022).

A legislação do MCMV evoluiu ao longo do tempo, ampliando a responsabilidade pela execução do Trabalho Social (TS) e refletindo mudanças na concepção da política pública habitacional. Inicialmente, a execução era atribuída exclusivamente aos governos estaduais e municipais e restrita ao período pós-ocupação. A partir da Lei nº 13.590/2018, essa responsabilidade foi ampliada para incluir a Caixa Econômica Federal e, posteriormente, com a Medida Provisória nº 996/2020 e a Lei nº 14.118/2021, consolidou-se a participação de entidades privadas e outras instituições financeiras oficiais federais. Além disso, a redação mais recente suprimiu a menção explícita ao período de "pós-ocupação", substituindo-a pela expressão "realização do trabalho social nos empreendimentos implantados", indicando uma abordagem mais abrangente da intervenção social no âmbito da política pública, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Evolução dos altores responsáveis pelo Trabalho Social no MCMV.

Norma	**Ano**	**Responsáveis indicados**	**Responsabilidade**
Redação original (Lei Federal nº 11.977)	2009	Estados, Municípios e Distrito Federal	Execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados
Lei Federal nº 12.424	2011	Estados, Municípios e Distrito Federal	Execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados
Lei Federal nº 13.590	2018	Estados, Municípios, Distrito Federal e Caixa Econômica Federal	Execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados
Medida Provisória nº 996	2020	Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades privadas sem fins lucrativos e instituições financeiras oficiais federais	Realização do trabalho social nos empreendimentos implantados

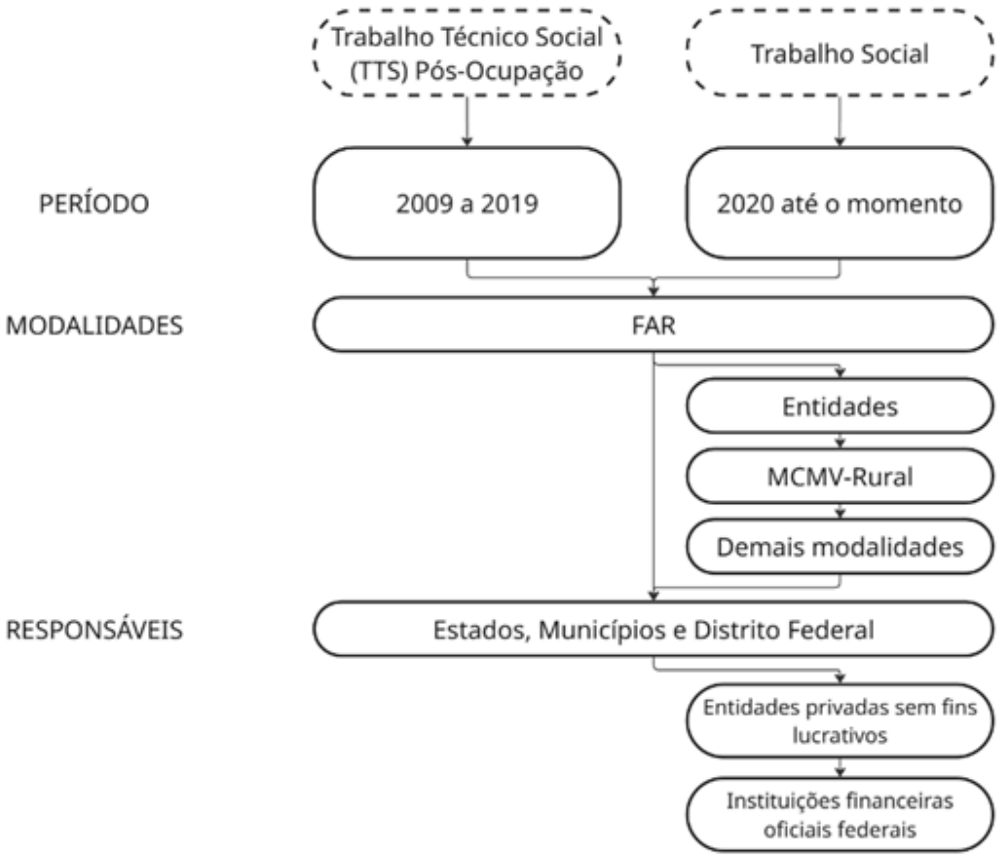
Lei Federal nº 14.118 (vigente)	2021	Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades privadas sem fins lucrativos e instituições financeiras oficiais federais	Realização do trabalho social nos empreendimentos implantados

Fonte: autoria própria.

No que se refere ao serviço pós-ocupação, conforme previsto pelas Leis nº 11.977/2009 e nº 12.424/2011, o Decreto nº 7.499/2011 define o TTS como um conjunto de ações destinadas a promover o desenvolvimento da população beneficiária, favorecendo a sustentabilidade social dos empreendimentos por meio de atividades como mobilização comunitária, educação sanitária e fortalecimento da organização social (PIMENTEL, 2011). Nesse momento, o Trabalho Social foi estabelecido como diretriz obrigatória para operações com recursos do FAR destinadas às famílias da Faixa 1, a partir da Portaria nº 168/2013. Posteriormente, a Portaria nº 21/2014 definiu que os recursos destinados à execução do TS corresponderiam a 1,5% do valor da unidade habitacional (SANTOS e LUZ, 2015).

Com a Medida Provisória nº 996/2020, a responsabilidade pela execução do Trabalho Social deixa de estar restrita ao período pós-ocupação, passando a ser tratada de forma mais abrangente no âmbito da política habitacional. Esse entendimento já estava alinhado com a Portaria nº 464/2018 do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que definiu o TS como um conjunto de estratégias baseadas em diagnósticos participativos do território. A portaria também reconheceu as particularidades de cada modalidade do programa, estabelecendo anexos específicos para diferentes tipos de operação (BRASIL, 2018).

Figura 3 - Aplicação (relação entre modalidade, atores e responsabilidades) do TTS no MCMV.



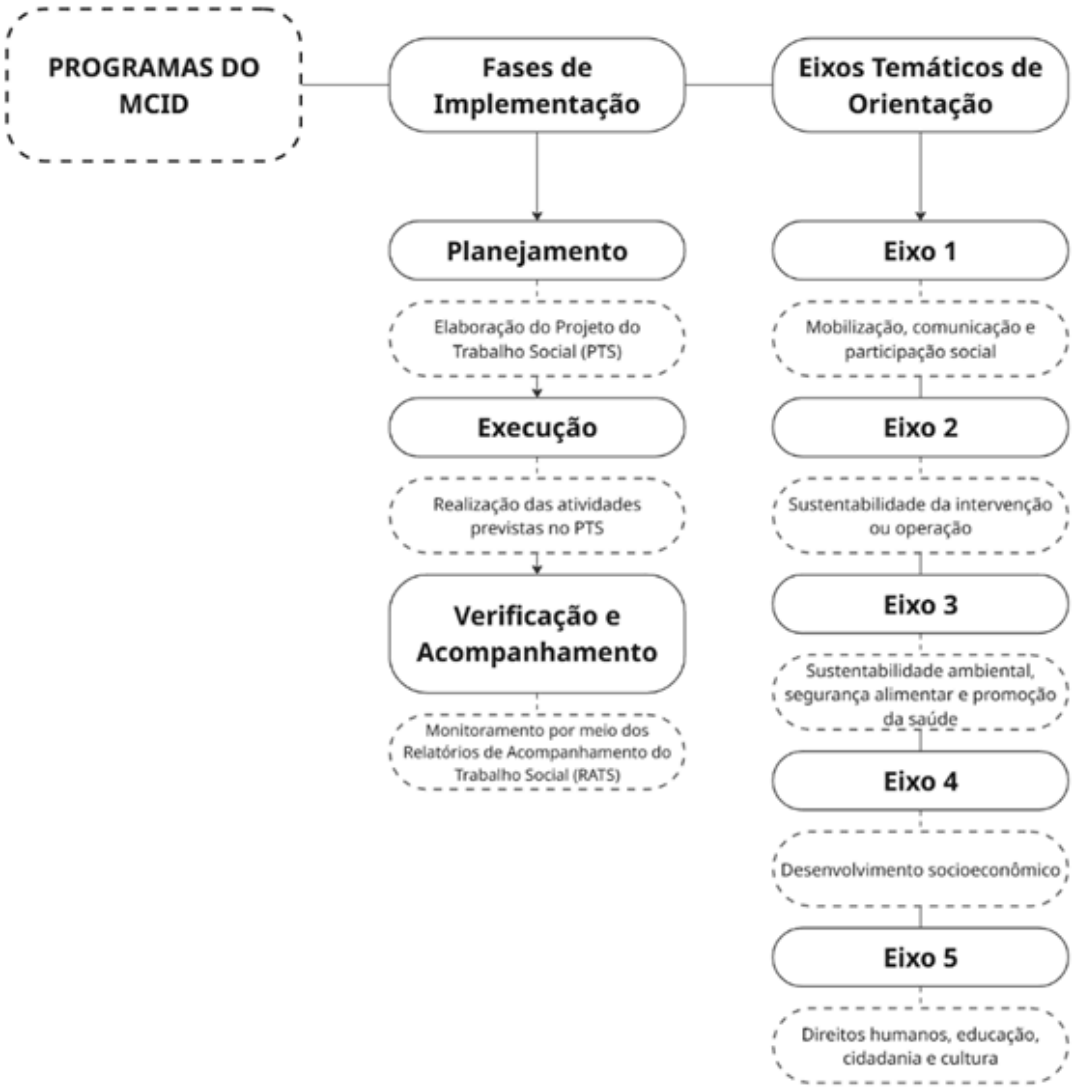
Fonte: autoria própria.

Na retomada do programa em 2023, no contexto de reformulação da política pública habitacional federal, a Lei nº 14.620/2023 instituiu o novo marco legal do MCMV, revogando parte da legislação anterior e definindo novas diretrizes para sua implementação (BRASIL, 2023).

A Portaria MCID nº 75/2025 complementa esse marco legal ao detalhar a regulamentação do Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades. A norma estabelece o Trabalho Social como componente obrigatório das intervenções habitacionais, com o objetivo de promover inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da participação dos beneficiários. A estrutura das ações passa a

ser organizada em três fases — pré-ocupação, ocupação e pós-ocupação — e orientada por cinco eixos temáticos, conforme a Figura 4 (BRASIL, 2025).

Figura 4 – Estrutura, ações e planejamento do TS nos programas do MCID, conforme estabelecido pela Lei nº 14.620/2023.



Fonte: autoria própria, baseado em (BRASIL, 2025).

O Anexo II da Portaria MCID nº 75/2025 estabelece a aplicabilidade e as condições operacionais do Trabalho Social nas modalidades de provisão habitacional

urbana e rural do MCMV, diferenciando sua execução em cinco modalidades destinadas à Faixa 1 (BRASIL, 2025).

Além das disposições normativas, as orientações técnicas elaboradas pela Caixa Econômica Federal, por meio do Caderno de Orientação Técnica Social (COTS), são fundamentais para a operacionalização do instrumento (PIMENTEL, 2011). Enquanto as portarias federais definem as diretrizes gerais da política pública, o COTS orienta os procedimentos técnicos para a elaboração, implantação e avaliação do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), documento central para a execução do TTS (CARVALHO, OLIVEIRA e WÜRDIG, 2014). A aprovação do PTTS pela CEF constitui condição para a liberação de recursos, configurando um mecanismo de regulação da implementação da política pública nos empreendimentos habitacionais.

4 LIMITES DA IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NA POLÍTICA HABITACIONAL BRASILEIRA

Apesar de ser reconhecido como componente essencial à qualificação das políticas habitacionais, o Trabalho Técnico Social (TTS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), tem sido objeto de críticas recorrentes na literatura especializada, especialmente no que se refere à sua concepção institucional, às condições de implementação e à sua efetividade como instrumento de política pública. Embora previsto normativamente como estratégia voltada ao fortalecimento da cidadania e à promoção da participação social, o TTS tem enfrentado entraves estruturais que limitam seu potencial emancipador e reduzem sua capacidade de prod

Uma das principais limitações identificadas refere-se à dificuldade de adaptação das ações às especificidades socioculturais das famílias beneficiárias. Em muitos casos, os projetos são elaborados de forma padronizada, sem considerar as características locais, o que compromete a construção de vínculos comunitários e reduz a efetividade das ações desenvolvidas (CARVALHO, OLIVEIRA e WÜRDIG,

2014). Essa limitação evidencia a distância entre o desenho normativo da política e sua execução concreta, indicando fragilidades na capacidade institucional de promover intervenções territorializadas.

Outro aspecto recorrente nas análises críticas diz respeito à tendência de responsabilização dos beneficiários pelos resultados do empreendimento. O Trabalho Técnico Social, ao invés de atuar como instrumento de garantia de direitos, muitas vezes assume caráter pedagógico e disciplinador, transferindo para as famílias a responsabilidade pela conservação dos conjuntos habitacionais e pelo sucesso das ações propostas, o que reduz o alcance emancipatório do instrumento (PIMENTEL, 2011).

Também se observa que a condução do TTS é frequentemente marcada por uma lógica tecnocrática, na qual as diretrizes são definidas de forma centralizada pelos órgãos gestores, limitando a autonomia das equipes técnicas e restringindo a incorporação do conhecimento produzido no campo profissional. Essa característica torna o instrumento vulnerável a mudanças administrativas e políticas, dificultando a consolidação de práticas continuadas e institucionalmente estáveis (PIMENTEL, 2011).

Outro fator relevante refere-se à relação entre o MCMV e o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS). Parte da literatura aponta que o programa foi concebido à margem do sistema, priorizando a escala de produção habitacional em detrimento dos mecanismos de participação e controle social previstos na política nacional de habitação. Essa desarticulação institucional enfraquece o papel do Trabalho Técnico Social como elemento estruturante da política pública, reduzindo sua capacidade de promover participação efetiva e fortalecimento da cidadania (EUCLYDES, MOREIRA, *et al.*, 2022).

Esses elementos indicam que, apesar de sua formalização normativa, o Trabalho Técnico Social apresentou baixa institucionalização como prática contínua e

qualificada, o que contribuiu para a fragilidade dos resultados observados nos empreendimentos habitacionais e para a persistência de problemas relacionados à sustentabilidade social dos conjuntos e à efetivação do direito à cidade.

Com a retomada do Programa Minha Casa Minha Vida em 2023, observa-se uma reconfiguração relevante no marco normativo do Trabalho Técnico Social. A Lei nº 14.620/2023 e a Portaria MCID nº 75/2025 ampliam o escopo do instrumento, detalham sua estrutura e reafirmam sua obrigatoriedade em todas as intervenções habitacionais vinculadas ao Ministério das Cidades, indicando um movimento de fortalecimento institucional da dimensão social da política pública.

As novas normas estabelecem diretrizes mais consistentes para a elaboração dos Projetos de Trabalho Técnico Social (PTTS), organizando as ações em diferentes fases e estruturando o planejamento em eixos temáticos que incluem mobilização comunitária, educação ambiental e sanitária, educação urbanística, inclusão produtiva e mediação de conflitos. Esse conjunto de diretrizes representa um avanço ao reconhecer a necessidade de abordagem intersetorial e participativa na implementação das políticas habitacionais.

Entretanto, persistem limitações importantes. Embora o novo marco normativo reforce a obrigatoriedade do Trabalho Social, a regulamentação detalhada permanece concentrada nas modalidades destinadas à Faixa 1, mantendo lacunas na definição de procedimentos para outras faixas de renda. Essa assimetria evidencia que, apesar dos avanços, o TTS ainda não se consolidou plenamente como componente estruturante e universal da política habitacional brasileira.

Desse modo, ainda que o novo arranjo institucional apresente maior alinhamento com os princípios do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e com uma concepção mais ampla do direito à moradia, sua efetividade dependerá da capacidade dos entes federativos, dos agentes financeiros e das equipes técnicas

de transformar as diretrizes normativas em práticas territorializadas, participativas e institucionalmente estáveis.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa analisou o Trabalho Técnico Social (TTS) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, compreendendo-o como instrumento integrante da política pública habitacional brasileira. A análise evidenciou que o TTS possui trajetória normativa e institucional anterior ao próprio programa, com origem nas políticas habitacionais federais implementadas desde o final da década de 1960, e que sua incorporação ao MCMV ocorreu de forma progressiva, acompanhando as transformações no desenho institucional da política habitacional.

Verificou-se que, desde a formulação original do programa em 2009, o TTS esteve previsto como componente obrigatório, inicialmente restrito ao período pós-ocupação e sob responsabilidade predominante dos entes subnacionais. Ao longo do tempo, a evolução normativa promoveu a ampliação dos atores envolvidos na execução, com a inclusão da Caixa Econômica Federal, de instituições financeiras e de entidades privadas, além do alargamento do escopo temporal e metodológico das ações. Observou-se também o aprofundamento da formalização técnica do instrumento, especialmente por meio do Caderno de Orientação Técnica Social (COTS), que passou a estabelecer parâmetros operacionais para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS).

A partir da Portaria nº 464/2018 e, mais recentemente, da Lei nº 14.620/2023 e da Portaria MCID nº 75/2025, identifica-se um movimento de reconfiguração normativa que busca fortalecer o papel do trabalho social na política habitacional, ampliando sua abrangência e reafirmando sua obrigatoriedade nas intervenções vinculadas ao Ministério das Cidades. Esse novo marco legal indica maior alinhamento com os princípios do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social,

ao reconhecer a importância da participação social, da abordagem territorial e da articulação intersetorial na implementação das ações.

Entretanto, a análise também demonstrou que a institucionalização normativa do TTS não foi acompanhada, de forma equivalente, por sua consolidação como prática efetiva nos empreendimentos habitacionais. Persistem fragilidades relacionadas à padronização excessiva das ações, à condução tecnocrática dos projetos, à limitada adaptação às especificidades socioterritoriais e à desarticulação com os mecanismos de participação previstos na política nacional de habitação. Tais fatores reduzem o potencial do instrumento como promotor de cidadania e como elemento estruturante da política pública, restringindo sua capacidade de contribuir para a efetivação do direito à moradia em sentido amplo.

Nesse sentido, conclui-se que, embora o novo marco normativo represente avanço relevante no reconhecimento do Trabalho Técnico Social como componente obrigatório e transversal da política habitacional, sua efetividade dependerá da capacidade institucional dos entes federativos, dos agentes operadores e das equipes técnicas de transformar as diretrizes legais em práticas territorializadas, participativas e continuadas. Estudos futuros poderão aprofundar a análise sobre a implementação do novo arranjo normativo, especialmente no que se refere à sua aplicação nas diferentes modalidades do programa e à sua capacidade de promover maior integração entre produção habitacional, participação social e garantia do direito à cidade.

REFERÊNCIAS

BARLETTO, M. Representação social de beneficiários sobre o trabalho técnico social do Programa "Minha Casa Minha Vida". **Revista Pesquisas E Práticas Psicossociais**, Minas Gerais, 13, n. 2, 2018. 1-15.

BRASIL. **Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2018.

BRASIL. **Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023**. Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. **Portaria MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025**. Brasília: Ministério das Cidades, 2025.

CARVALHO, A. W. B. D.; OLIVEIRA, M. E. M. D.; WÜRDIG, R. O papel do Trabalho Técnico Social na apropriação do espaço em conjuntos habitacionais do Programa "Minha Casa Minha Vida": um estudo de caso. **III Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo**, São Paulo, 2014.

EUCLYDES, F. M. et al. O processo de política pública do "Minha Casa, Minha Vida": criação, desenvolvimento e extinção. **Revista de Sociologia e Política**, 30, n. 20, 2022. 1-20.

MEDEIROS, S. R. F. Q. D.; BARBOSA, J. R. D. A.; CRUZ, F. D. D. O. O REGIONAL E A POLÍTICA HABITACIONAL. **Sociedade e Território**, 35, n. 1, 2023. 112-133.

PIMENTEL, J. R. **O trabalho social em programas de habitação de interesse social: mudanças e permanências no contexto da Política Nacional de Habitação**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2011.

SANTOS, F. D. S.; LUZ, J. S. D. Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida no município de Anápolis: Uma estratégia para além da obra física. **Revista Plurais - Virtual**, 5, n. 2, 2015. 95 - 113.

Data de submissão: julho de 2026

Data de aceite: setembro de 2026